

## ACÓRDÃO Nº 4.063

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 13.174.1999-00-TCE (C/02 Volumes).

ASSUNTO: Prestação de Contas da Câmara Municipal de Cruzeiro do

Sul, exercício de 1998.

RESPONSÁVEL: Senhor Osmar Ferreira da Silva.

RELATOR: Conselheiro José Eugenio de Leão Braga.

Prestação de Contas. Câmara Municipal. Dispositivos Constitucionais cumpridos. Contratação de servidores sem concurso público, nos exercícios de 1989 e 1994. Recomendação. Regularidade com Ressalva. Arquivamento do processo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, com o voto do Conselheiro-Presidente para completar o quorum: 1) pela Regularidade com Ressalva da Prestação de Contas da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, exercício orçamentário e financeiro de 1998, de responsabilidade do Senhor Osmar Ferreira da Silva – Presidente, à época, valendo como Ressalva a contratação de servidores sem concurso público ocorrida após o advento das Constituições Federal e Estadual, nos exercícios de 1989 e 1994; 2) pela recomendação ao atual Presidente da Câmara Municipal a regularizar a situação funcional dos servidores contratados sem concurso público, após a promulgação da Constituição Federal de 1988. A Auditora Substituta de Conselheiro Maria de Jesus Carvalho de Souza declarou-se impedida para votar neste processo, com fulcro no art. 51, inciso IV do RI/TCE/AC (Resolução nº 30/96). Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento do processo. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Antonio Cristovão 

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 11 de agosto de 2005.

Conselheiro **VALMIR GOMES RIBEIRO** Presidente do TCE/ACRE, em exercício.

Conselheiro **JOSÉ EUGENIO DE LEÂO BRAGA**Relator

Fui presente:

ANNA HELENA DE AZEVEDO LIMA

Procuradora-Chefe do M.P.E/TCE/AC, em exercício.

Av. Ceará, 2994, Jardim Nazle - Rio Branco - Acre - Cep.: 69.907-000 Telefones: (68)3025-2020 / 3025-2038 - Fonefax: (68)3025-2041 - Email: sessoes@tce.ac.gov.br